



ADVOCACIA
HUGO LEÃO
Assessoria, Consultoria e Contencioso

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª. REGIÃO (CRP/11) E O ADVOGADO HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO, SUBSTITUÍDO NA PRESENTE OCASIÃO PELA EMPRESA HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO – ME (HUGO LEÃO ADVOCACIA)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª. REGIÃO (CRP/11), Autarquia Federal criada pela Lei n. 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto n. 79.822/77, CNPJ n. 37.115.524/0001-38, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – CEP: 60.115-171, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, Psicólogo DIEGO VIANA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n. 2002009009083 SSP-CE e do CPF n. 025.369.423-09, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO – ME, (HUGO LEÃO ADVOCACIA), sociedade empresária individual, inscrita no CNPJ sob o n. 27.305.196/0001-89, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, 803-C – Aldeota – CEP: 60.135-041, neste ato representada pelo seu titular, Advogado HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n. 11649 – OAB/CE e do CPF n. 413,631,323-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira do contrato original, a majoração contratual para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a alteração da razão social da CONTRATADA, que deixa de ser pessoa física e passa a ser pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de agosto de 2017 e findando em 06 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal a ser pago será majorado em 5% (cinco por cento) como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal a ser pago, de R\$ 4.332,13 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

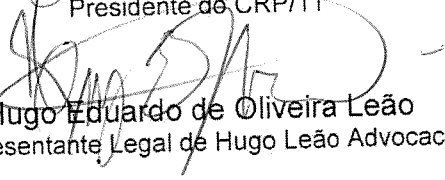


ADVOCACIA
HUGO LEÃO
Assessoria, Consultoria e Contencioso

E por estarem assim justas e avençadas, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Fortaleza, 07 de agosto de 2017.


Diego Viana Mendonça
Presidente do CRP/11


Hugo Eduardo de Oliveira Leão
Representante Legal de Hugo Leão Advocacia

TESTEMUNHAS:

Rômulo OLIVEIRA DE SOUZA

NOME:

CPF: 002 143 693-23

NOME:

CPF: